



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 066/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.067.942/0001-85, com sede na Avenida Doutor José Cezário Monteiro da Silva Filho, nº 385, Sala 01, Nova Aliança, Ribeirão Preto/SP, CEP-14026-600, neste ato por seu Proprietário o Senhor **ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.444.420-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 201.605.338-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, (Proc. Adm. nº 866/13 - Pregão Presencial nº 021/13), resolvem de comum acordo, **RETIFICAR E RATIFICAR** o Contrato nº 066/2013, firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica retificado o item 7.2 da Cláusula Sétima do Contrato nº 066/2013, de 21 de agosto de 2013, firmado entre a Municipalidade e a empresa Nogueira e Nogueira Junior Ltda, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

*7.2. Apresentada a medição pela **CONTRATADA**, esta será conferida pela **PREFEITURA**, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a **CONTRATADA** poderá apresentar a respectiva fatura à **PREFEITURA**, a qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 3966, na conta corrente nº 13000344-9) no prazo de até 30 (trinta) dias.”*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº 066/2013, as quais não foram objeto de alterações por este termo.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, perante duas (02) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 02 de outubro de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

ALUIZIO ANTONIO NOGUEIRA JUNIOR
Proprietário

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6